



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/079/153/2017

Data: 13/03/2017 **Fl.** 530

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943653-0

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA
Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas da
Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro – IO

Exercício de 2016

Elaborado pela: Superintendência de Auditoria das Contas da Administração Indireta –

SACAIN

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/079/153/2017

Data: 13/03/2017 Fl. 531

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943653-0

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

1.1 Nome Completo e oficial da unidade: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro		1.2 CNPJ: 28.542.017/0001-90	
1.3 Sigla: IO		1.4 Não está cadastrada no SIAFEM	
1.5 Gestão: - -		1.6 Natureza Jurídica: Órgão da Administração Indireta do Poder Executivo – Empresa Pública	
1.7 Vinculação: Secretaria de Estado da Casa Civil		1.8 Endereço: Rua Prof. Heitor Carrilho, n.º 81, Centro, Niterói	
CEP: 24030-230		1.9 Página Institucional na Internet: www.io.rj.gov.br	
Telefone: 2717-4141		Fac-símile: 2717-4141	
1.10 Norma de Criação: Lei Estadual n.º 7.239 de 20 de agosto de 1973			
1.11 Objetivo(s) da Unidade: Estatuto Social, aprovado pela AGO/AGE de 30/04/2014: Art. 3º Constitui objetivo da Empresa: I - A publicação, distribuição e guarda do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e manutenção, pelos meios mais adequados, dos arquivos das publicações dos atos e documentos públicos e privados, assegurando o acesso a qualquer interessado, no prazo da lei; II - Edição, publicação, comercialização e distribuição de livros, jornais, catálogos, coleções de leis e decretos e de revistas de interesse público e difusão cultural; III - A execução de serviços gráficos em geral; IV - A divulgação de atos e informações do Governo Estadual, fomento e apoio das atividades nas áreas administrativa, cultural, educacional, esportiva, de saúde e jurídica do Estado do Rio de Janeiro e seus municípios; V - A difusão, fomento e apoio das realizações estaduais nos campos administrativo, cultural, esportivo, educacional, saúde e jurídico; VI - A execução de outras atividades compatíveis com seus fins, inclusive prestação de serviços de certificação digital e mecânica e serviços de publicação por meio eletrônico; § 1º - Para a consecução de seus fins, a IO poderá assinar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, observada a legislação aplicável. § 2º - A IO fixará o preço a ser cobrado pelas publicações e serviços que executar, aprovados, previamente, os respectivos orçamentos, em se tratando de órgão e entidade da Administração Pública. § 3º - A capacitação e o aperfeiçoamento profissional de seus empregados. § 4º - A Imprensa Oficial, na execução dos serviços objeto deste estatuto, visará à preservação do meio ambiente.			
1.12 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame: Portaria PR-nº 81 de 29 de novembro de 2013.			
1.13 Função de Governo Predominante: 22 – Indústria		1.14 Situação da Unidade: Unidade gestora executora, em funcionamento	

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/079/153/2017

Data: 13/03/2017 Fl. 532

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943653-0

REPRESENTANTE	CAPITAL SOCIAL R\$	% PARTICIPAÇÃO
Governo do Estado do RJ	99.385.118,92	100
TOTAL		100

Fonte: Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30/04/2014 – item (2) pela manutenção do capital social da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

1.15 Rol dos Responsáveis**➤ Ordenadores de Despesas**

Nato	Matrícula	Cargo	Período	
			Início	Término
Haroldo Zager Faria Tinoco	1482	Diretor Presidente	01/01/16	31/12/16
Por Delegação	Matrícula	Cargo	Início	Término
Valéria Maria Souto Meira Salgado	1655	Diretor Administrativo	01/01/16	31/12/16
Walter Freitas Netto	1498	Diretor Financeiro	01/01/16	31/12/16
Jorge Narciso Peres	758	Diretor Industrial	01/01/16	31/12/16

Quanto à Delegação de competência, o Estatuto da Imprensa Oficial, dispõe o seguinte:

Art. 22 - Compete a qualquer Diretor, no âmbito de suas específicas atribuições e em conjunto com o Diretor - Presidente, a prática dos atos de gestão necessários ao funcionamento regular da Empresa, assim como:

I – contratar, transigir ou contrair obrigações em nome da empresa;

II – adquirir, onerar, alienar a qualquer título, bens imóveis ou direitos a eles relativos, mediante prévia autorização do Conselho de Administração.

➤ Conselho de Administração

Membros	Representantes	Período		Eleição
		Início	Término	
Leonardo da Cunha e Silva Espindola Dias	Presidente	01/01/16	16/11/16	AGO de 30/04/15
Haroldo Zager Faria Tinoco		17/11/16	31/12/16	Ata do CA de 09/12/16
Haroldo Zager Faria Tinoco	Vice-Presidente	01/01/16	31/12/16	AGO de 30/04/15
Claudio Roberto Piruccetti Marques	Membro	01/01/16	31/12/16	
Rodrigo Goulart de Oliveira Vieira	Membro	01/01/16	31/12/16	
Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz	Membro	01/01/16	31/12/16	AGO/AGE de 08/12/15
Sílvio Mantuano de Paiva	Membro	01/01/16	31/12/16	

Art. 14 do Estatuto Social:

...

Art. 14 - O conselho de administração é o órgão de deliberação colegiada responsável pela orientação superior da Empresa e será composto de, no mínimo, 5 (cinco) membros e no máximo, 7 (sete), todos pessoas naturais, residentes no Brasil, eleitos pelo prazo de 2 (dois) anos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/079/153/2017

Data: 13/03/2017 Fl. 533

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943653-0

➤ Conselho Fiscal

Membros Efetivos	Representantes	Período	
		Início	Término
Leandro Cury Barbosa - Presidente	Secretaria de Estado da Casa Civil	01/12/16	31/12/16
Elvécio Vital da Silva	Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ	01/01/16	31/12/16
Teresinha Massena	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG	01/01/16	31/12/16
Membros Suplentes	Representantes	Período	Término
Valdineia de Oliveira Modesto	Casa Civil	01/01/16	31/12/16
Jairo de Souza Dantas	SEFAZ	01/01/16	31/12/16
Paola Cristina Cardoso Moura	SEPLAG	01/01/16	31/12/16

Na Ata 308ª da Reunião de 17/12/2015 do Conselho Fiscal, foi eleito o Sr. Leandro Cury Barbosa para exercer a função de Presidente do Conselho.

➤ Responsáveis pelo Controle Interno, Contabilidade e Tesouraria

Responsáveis	Matrícula	Cargo	Período	
			Início	Término
Taciane Bezerra Barbosa Bacharel em Direito	1498-5	Chefe da Assessoria de Auditoria Interna	01/01/16	31/12/16
Eliane Costa da Silva Contador CRC-RJ-068745/O-0	1558	Chefe do Serviço de Contabilidade	01/01/16	31/12/16
Regina de Oliveira Mendes	32403038	Chefe da Seção de Tesouraria	01/01/16	31/12/16

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhora Supervisora de Auditoria,

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, atualizada pela Lei n.º 11.638, de 28 de dezembro de 2007, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE/RJ n.º 198, de 23 de janeiro de 1996, e na Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017, combinado com a alínea “n” do parágrafo único do artigo 27 da Resolução SEFAZ n.º 45, de 29 de junho de 2007, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 806, de 27 de outubro de 2014, apresentamos os resultados dos exames realizados na **Prestação de Contas** dos Ordenadores de Despesas da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro – IO vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil (à época).

Eventos Subsequentes:

Por meio art. 2º do Decreto n.º 45.896, de 27 de janeiro de 2017, a Secretaria de Estado da Casa Civil, com a incorporação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços – SEDEIS, passa a denominar-se Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico.

Acrescentamos, ainda, que a IO está dispensada da obrigatoriedade de utilização do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio, em razão de tratar-se de Empresa inserida no Orçamento de Investimento do Estado do Rio de Janeiro, conforme diretrizes estabelecidas, para o exercício de 2016, aprovado pela Lei n.º 7.210, de 18 de janeiro de 2016 e pelo Decreto n.º 45.569 de 28 de janeiro de 2016.

1 ESCOPO DE AUDITORIA

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, visando à emissão de relatório, parecer conclusivo e certificado, quanto à regularidade ou irregularidade das contas dos ordenadores de despesas da unidade, e limitaram-se à análise do seguinte escopo:

- Monitoramento (Follow-up) das recomendações emitidas pela Auditoria Geral do Estado (AGE) – subitem 3.1;
 - Atuação do Controle Interno Setorial;
 - Plano Anual das Atividades das Unidades – PLANAT;
 - Relatório de Atividades das unidades – RANAT;
 - Relatório Anual de Auditoria – RAA – subitem 3.2.3;
 - Análise da instrução processual em confronto com a Instrução Normativa AGE n.º 37/2017 e Deliberação TCE n.º 198/1996;
 - Assembleia Geral para Apreciação das Contas;
 - Reuniões do Conselho de Administração;
 - Reuniões do Conselho Fiscal;
 - Disponível;
 - Créditos Diversos a Receber;
 - Participações em Fundos e Condomínios;
 - Despesas de Exercícios Anteriores – DEAs;
 - Bens Móveis;
 - Relatório de Controle Interno – Bens Móveis – subitem 4.3.1.1; e
 - Relatório da Situação Fiscal e Complementar.
-

Alertamos que os pontos de Auditoria sem os indicativos de localização neste relatório, também foram objetos de exame por esta Equipe de Auditoria, entretanto, por não configurarem recomendações, foram apenas registrados em nossos Papéis de Trabalho.

1.1 Metodologia e Procedimentos de Auditoria

Com a finalidade de obter evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos saldos produzidos pelo sistema contábil, foram realizados testes substantivos na Gestão Financeira e Contábil da IO.

Em nosso critério, além do aspecto de materialidade, consideramos a relevância das contas na consecução do objetivo da entidade, como também, as contas que sofreram recomendações em nosso Relatório sobre a Prestação de Contas de exercícios anteriores.

Nossos trabalhos de auditoria foram realizados por meio de provas seletivas, testes e amostragens, determinados em função da complexidade, volume das operações e aplicação dos procedimentos de Auditoria e, por isso, não identificamos, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores.

Os testes substantivos realizados neste trabalho consideraram os seguintes procedimentos técnicos:

- Exame documental; e
 - Análise e composição das contas contábeis.
-

1.2 Fontes de Informação

Utilizamos as seguintes fontes de informação:

- Processo n.º E-12/079/153/2017;
- Exame documental;
- Análise e composição das contas contábeis; e
- Informações e/ou documentos solicitados diretamente à IO.

2 PRONUNCIAMENTOS/PARECERES

Foram juntados, nesta prestação de contas, os seguintes pronunciamentos e pareceres:

FONTE DE INFORMAÇÃO	FL.	SÍNTESE DO PARECER
Secretário da Pasta	520	APROVO a Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, referente ao exercício financeiro de 2016.
Conselho de Administração	156 a 158	Após exame dos documentos em questão, os conselheiros presentes manifestaram-se também favoráveis às contas da Imprensa Oficial referentes ao exercício de 2016, considerando-as regulares e de acordo com as normas contábeis vigentes.
Conselho Fiscal	155	Aprovamos as contas Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro – IO, expressando que as mesmas encontram-se REGULARES e DE ACORDO com as Normas Contábeis vigentes, este é o PARECER.
Auditoria Interna	143	Em nossa opinião, <u>a Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas desta Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro – IO, relativa ao exercício de 2016, é REGULAR.</u>
Setor Contábil	106	Constata a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis, a propriedade e regularidade dos registros contábeis, a regularidade da execução orçamentária da despesa e receita, a inexistência de ilegalidades ou irregularidades, bem como as falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário.

3 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES (FOLLOW-UP)

No ciclo dos trabalhos de auditoria, monitorar consiste em acompanhar as providências tomadas e avaliar o grau de implementação das recomendações propostas em relatório de auditoria tanto da AGE quanto da dos órgãos de controle interno setorial.

Na sequência, apresentamos um quadro-resumo de forma a mensurar a implementação das recomendações, classificando-as segundo as seguintes situações: implementada, parcialmente implementada, em implementação, não implementada e não aplicável.

3.1 Recomendações da AGE

Síntese dos Achados	Recomendações	Situação
Prestação de Contas do exercício de 2014		
Em nosso Relatório de Auditoria referente à Prestação de Contas de 2014 – Processo n.º E-12/079/113/2015 apontamos as seguintes questões:		
3.2.2 Créditos Diversos a Receber O saldo desta conta no Balanço Patrimonial em 31/12/2014 é de R\$ 127.494,95. Este saldo corresponde a cheques devolvidos em cobrança, conforme informação no Balancete da IO.	A Assessoria Jurídica da Empresa que efetue os procedimentos de cobrança dos cheques devolvidos de auditoria. Recomendado desde 2012.	Não Implementada

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/079/153/2017

Data: 13/03/2017 Fl. 539

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943653-0

Síntese dos Achados	Recomendações	Situação
Prestação de Contas do exercício de 2015		
Em nosso Relatório de Auditoria referente à Prestação de Contas de 2015 – Processo nº E-12/079/78/2016 apontamos as seguintes questões:		
3.1.3.1 Termos de Posse dos Membros do Conselho de Administração Na análise dos Termos de Posse dos membros do Conselho de Administração eleitos na AGE de 30/04/2013, observamos que os conselheiros Haroldo Zager Faria Tinoco, Rodrigo Goulart de Oliveira Vieira e José Cândido da Silva Muricy, não apresentaram Termo de Posse após as respectivas eleições deliberada pela AGE de 30/04/2013.	Que providencie os referidos termos com data posterior à Assembleia Geral que os elegeu.	Implementada
3.1.3.2 Nomeação de Membro do Conselho de Administração sem o referendo da Assembleia Geral Ordinária – AGO Constatamos que a nomeação do Sr. Affonso Henriques Monerat Alves da Cruz como membro do Conselho de Administração da Imprensa Oficial é deliberada na reunião do referido Conselho em 16/03/2015, (,,). Entretanto, a Assembleia Geral Ordinária de 30/04/2015 ao deliberar pela eleição do mencionado Conselheiro, não faz referência à decisão de 16/03/15 do Colegiado quanto à nomeação do conselheiro.	Que a nomeação do citado membro do Conselho de Administração da IO seja referendada na próxima AGO.	Implementada
3.2.2 Participações em Fundos e Condomínios O saldo dessa conta no Balanço Patrimonial, (...), de R\$ 730.015,20 se refere às contas de investimento com a FINOR, FINAN, Fiset, EMBRAER, ELETROBRAS e OUTROS FUNDOS e permanece inalterado desde 2007.	Continuar efetivando ações no sentido de obter as informações necessárias para consubstanciar a decisão da permanência desses investimentos como ativos reais. Recomendado desde 2010.	Em Implementação

3.2 Atuação do Controle Interno Setorial

A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 35, de 25 de setembro de 2015, estabelecendo conteúdos e modelos para o Plano Anual de Atividades das Unidades (PLANAT), o Relatório Anual de Atividades das Unidades (RANAT) e o Relatório Anual de Auditoria (RAA), cuja programação e relatórios devem ser elaborados pelo Controle Interno Setorial.

Evento Subsequente: A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 36, de 05 de setembro de 2016, que estabelece os procedimentos para elaboração dos trabalhos de auditoria realizados pelas Unidades Setoriais de Auditoria da Administração Indireta para o exercício de 2017.

Da análise do PLANAT, do RANAT e do RAA, resultaram as seguintes observações:

3.2.1 Plano Anual de Atividades – PLANAT

O PLANAT da IO relativo ao exercício de 2016 formalizado pelo Processo n.º E-12/079/433/2015, encaminhado pelo Auditor Interno, conforme o artigo 3.º da IN AGE n.º 28/2014, e protocolado nesta AGE em 04/11/2015, foi analisado e devolvido em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 4º da IN AGE n.º 35/2015.

Evento Subsequente: A IO encaminhou a AGE o PLANAT, por intermédio do Processo n.º E-12/079/410/2016, referente ao exercício de 2017, tempestivamente, em 31/10/2016, conforme art. 3º da IN AGE n.º 35/2015, e foi devolvido em conformidade pela AGE.

3.2.2 Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT

O Auditor Interno encaminhou o RANAT em 05/12/2016, dentro do prazo, estipulado no parágrafo 1.º, artigo 7.º da IN AGE n.º 35/2015.

Informamos que examinamos o RANAT, realizamos as anotações necessárias e efetivamos sua devolução à IO.

3.2.3 Relatório Anual de Auditoria – RAA

O Auditor Interno da IO elaborou o RAA, às fls. 109 a 142, com títulos específicos dos pontos de auditoria, contudo, não apresentou recomendações à Empresa, conforme prevê o § 1º do art. 10 da IN AGE n.º 35/2015, descrito a seguir:

Art. 10 (...)

§ 1º - O RAA deverá conter em títulos específicos os pontos de auditoria, especialmente aqueles que descrevem falhas de controle, com recomendações saneadoras, além dos motivos pelos quais os pareceres forem emitidos com ressalvas e/ou irregularidades, se for o caso.

RECOMENDAMOS ao Auditor Interno o cumprimento do § 1º do art. 10 da IN AGE n.º 35/2015.

4 PRINCIPAIS ACHADOS

4.1 Considerações Iniciais

4.1.1 Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento

Esta Prestação de Contas foi instruída com os documentos relacionados na IN AGE n.º 37/2017.

Por intermédio do Of. SEFAZ/SACAIN n.º 21/2017, de 04/05/2017, solicitamos informações e documentos com a finalidade de complementar a realização de nossos trabalhos de Auditoria, que foram encaminhados a esta AGE e juntados às fls. 521 a 529, conforme a seguir:

- OF. IO/ASAUP N° 001/2017, de 04/05/2017 – fl. 521;
- Relatório de Situação Fiscal – fl. 522;
- Relatório Complementar de Situação Fiscal – fl. 523;
- Relatório de Gestão devidamente assinado – fls. 524 e 525;
- OF. IO/ASAUP N° 002/2017, de 11/05/2017, e anexo – fls. 526 e 527;
- Cópia do e-mail da Assessoria de Auditoria da IO – fls. 528 e 529.

Formalizado em 13/03/2017, o Processo de Prestação de Contas, constituído por 03 volumes, sendo, volume I (fls. 02 a 200), Volume II (202 a 401) e Volume III (403 a 520) ingressou na Auditoria Geral do Estado – AGE, em 10/04/2017, (fl. 520) fora do prazo legal estabelecido pelo art. 2º da Instrução Normativa AGE n.º 37/2017. Posteriormente esta AGE juntou documentos às fls. 521 a 529.

4.1.2 Assembleia Geral para Apreciação das Contas

Encontra-se na Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico desde 04/05/2017 o Processo E-12/079/403/2017 para a realização da Assembleia Geral Ordinária, conforme informação prestada pela IO, às fls. 528 e 529 e consulta realizada em 16/05/2017 no Sistema de Consulta a Processos e Documentos – UPO.

4.2 Gestão Financeira e Contábil

Em razão da IO não se enquadrar no conceito de empresa dependente, seus registros contábeis, desde o exercício de 2012, deixaram de ser considerados para compor os relatórios e demais demonstrativos da execução orçamentária e financeira do Estado gerados pela Contadoria Geral do Estado – CGE no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-RIO.

Decorrente desta informação, utilizamos em nossos exames o Balancete Analítico, às fls. 92 a 99 e o Balanço Patrimonial, à fl. 102.

4.2.1 Despesas de Exercícios Anteriores – DEAs

No Balancete da IO em 31/12/2016, consta, à fl. 96, o valor de R\$ 39.241,43 referente à DEAs e sobre o qual a Auditoria Interna presta a seguinte informação, às fls. 140/141:

...

A Unidade apresentou registrado até 31/12/2016, o montante de R\$ 39.241,43, correspondente a Despesa de Exercícios Anteriores, referente a dívidas com pessoal, sem que houvesse a necessidade de prévia Comissão de Sindicância.

Não houve registro de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA's para com outros serviços de terceiros – PJ.

4.3 Gestão Patrimonial

4.3.1 Bens Móveis

Em cumprimento ao Decreto n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014 e Instrução Normativa AGE n.º 29, de 06 de novembro de 2014, a IO formalizou os Processos n.ºs E-12/079/77/2016 e E-12/079/126/2017, referentes às Prestações de Contas do Responsável pelos Bens Móveis da Empresa dos exercícios de 2015 e 2016, que ingressaram no protocolo desta AGE em 29/02/2016 e 23/02/2017, respectivamente.

Entretanto, as mencionadas Prestações de Contas Anuais de Bens Móveis Consolidadas foram devolvidas à Imprensa em 09/05/2017, para cumprimento de exigências estabelecidas na IN AGE n.º 29/2014.

4.3.1.1 Relatório de Controle Interno – Bens Móveis

Com a finalidade de acrescer valor na gestão patrimonial, esta auditoria realizou um trabalho de avaliação da estrutura de controles internos dos órgãos e entidades utilizando a metodologia, visando, assim, diagnosticar, sistêmica e individualmente, os “gargalos” existentes com a finalidade de buscarmos no futuro soluções que possam corrigi-los ou mitigá-los.

Na sequência, apresentamos um quadro-resumo de forma a mensurar a implementação das recomendações, classificando-as segundo as seguintes situações: implementada, parcialmente implementada, em implementação, não implementada e não aplicável.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/079/153/2017

Data: 13/03/2017 Fl. 545

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943653-0

1. AMBIENTE DE CONTROLE		
PERGUNTAS	RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
2 - O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados?	Realizar, de tempos em tempos, rodízios de encarregados e gestores.	Em Implementação
3 - Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores que atuam na gestão de bens móveis?	Possibilitar a participação dos servidores em eventos realizados pela SEPLAG, AGE e CGE, além de estimular workshops internos para discutir a gestão dos bens.	Em Implementação
4 - Estão sendo realizadas, pelo órgão/entidade, reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade (COSEC), Auditoria Interna (COSEA), Unidades Apoiadas, Subunidades, sobretudo para tratar de possíveis dúvidas quanto à aplicabilidade do Decreto nº 44.558/2014?	Realizar reuniões, periódicas, conforme a necessidade, especialmente para que COSECs e COSEAs possam contribuir com o gestor de bens móveis em matéria de mensuração e contabilização de depreciação e ajustes iniciais (Portaria CGE nº 179/2014).	Em Implementação
6a - Foram (Estão sendo) contabilizadas (a partir de 2015) o ajuste inicial e a depreciação dos bens móveis, conforme Portaria CGE nº 179/2014?	Realizar os ajustes anuais conforme o cronograma estabelecido pela Portaria CGE nº 179/2014.	Implementada
2. AVALIAÇÃO DE RISCOS		
10 - A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?	Manter formalizado matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera os fatores impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade.	Implementada
3. ATIVIDADES DE CONTROLE		
13 - Existe histórico de fraudes, perdas e roubos de bens móveis na Unidade?	Na hipótese de ocorrência de fraudes, perdas e roubos de bens móveis, a Unidade deverá implementar ações de modo a mitigar perdas.	Implementada
14 - Na ocorrência de fraudes, de perdas, de roubos e de furtos de bens móveis é prática da Unidade instaurar sindicância e Tomada de Contas, se o caso, para apurar responsabilidades?	Na hipótese de ocorrência de fraudes, perdas e roubos de bens móveis, depois de tomadas as medidas administrativas internas visando ao ressarcimento do dano, e, sobretudo, quando restar evidente a responsabilização de um agente, o órgão/entidade deverá instaurar a tomada de contas.	Implementada

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/079/153/2017

Data: 13/03/2017 **Fl.** 546

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943653-0

Em resposta ao Of. SEFAZ/SACAIN n.º 025/2017, de 10/05/2017, a IO, por meio do OF. IO/ASAUP N.º 002/2017, de 11/05/2017, à fl. 526, encaminha informações referentes às situações apontadas no quadro anterior, à fl. 527.

4.4 Gestão Tributária

4.4.1 Relatório de Situação Fiscal e Complementar

Em resposta ao Of. SEFAZ/SACAIN n.º 021/2017, de 04/05/2017, a IO, por meio do Of. n.º 001/2017 de 04/05/2017, encaminha os Relatórios da Situação Fiscal e Complementar emitidos em 04/05/2017, às fls. 524 e 525, nos quais não constam inscrições em Dívida Ativa da União e de Dívidas Previdenciárias.

Eis o Relatório,

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2017.

Original Assinado

Jorge de Oliveira Borges
Contador

Id Funcional n.º: 4319083-9 / CRC-RJ n.º 25.713/0-9

Original Assinado

Monique Cristina da Silva Souza
Contadora

Id Funcional n.º 5010923-5 / CRC-RJ n.º 119.864/O-0



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/079/153/2017

Data: 13/03/2017 **Fl.** 547

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943653-0

Ao Senhor Superintendente de Auditoria nas Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN,

PARECER N.º 017/CAEMP/SACAIN/2017

PROCESSO N.º E-12/079/153/2017

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS
ORDENADORES DE DESPESAS DA
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO – IO,
ENTIDADE VINCULADA À
SECRETARIA DE ESTADO DA
CASA CIVIL (À ÉPOCA).**

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE/RJ n.º 198, de 23 de janeiro de 1996, e na Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017, combinado com a alínea “n” do parágrafo único do artigo 27 da Resolução SEFAZ n.º 45, de 29 de junho de 2007, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 806, de 27 de outubro de 2014, apresento o Parecer de Auditoria quanto à Prestação de Contas dos ordenadores de despesas em referência.

Os exames foram efetuados conforme o escopo dos trabalhos, definido no Relatório de Auditoria constante às fls. 530 a 546 deste processo.

Da análise do processo de Prestação de Contas, verificamos a inexistência de impropriedades, que poderiam originar ressalvas neste Relatório de Auditoria.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/079/153/2017

Data: 13/03/2017 **Fl.** 548

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943653-0

Sendo assim, considera-se **REGULAR** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria por essa Superintendência, conforme determina o inciso XXI do art. 27 da Resolução SEFAZ n.º 45, de 29 de junho de 2007, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 806, de 27 de outubro de 2014.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2017.

Original Assinado

Shirley Bento de Souza

Supervisor de Auditoria

Id Funcional n.º 2035104-6 / CRC-RJ n.º 66.874



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/079/153/2017

Data: 13/03/2017 **Fl.** 549

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943653-0

PROCESSO N.º: E-12/079/153/2017
TIPO DE AUDITORIA: Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas
EXERCÍCIO: 2016
UNIDADE AUDITADA: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro – IO
VINCULAÇÃO: Secretaria de Estado da Casa Civil (à época)
TITULAR: Haroldo Zager Faria Tinoco

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Senhor Auditor-Geral,

Com base no Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, e no inciso XXI do art. 27 da Resolução SEFAZ n.º 45, de 29 de junho de 2007, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 806, de 27 de outubro de 2014, combinado com o artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e fundamentado nos elementos que integram o presente processo, em especial o Relatório e o Parecer de Auditoria, às fls. 530 a 548, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas configura **REGULARIDADE**, estando o processo em condição de ser encaminhado à Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo possível e definido, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2017.

Original Assinado

Clever Maia Lameira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN
Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/079/153/2017

Data: 13/03/2017 **Fl.** 550

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943653-0

À Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico,

Encaminho este processo que trata da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas, referente ao exercício de 2016, da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IO a qual foi subscrito o respectivo Certificado de Auditoria, à fl. 549, no artigo 31, ambos, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.

Assim sendo, está o presente processo em condição de ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio do titular dessa Pasta.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2017.

Original Assinado

Rui Cesar dos Santos Chagas

Auditor-Geral

Id Funcional n.º 1943605-0 / CRC-RJ n.º 71.562